

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 21 de fevereiro de 2024

06 Páginas / Ano 8 / Edição nº 767



## DECRETOS

### DECRETO nº. 195/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01955/2024, do cargo em provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, nomeada que fora através do Decreto nº. 143/2017, a Senhora **CAMILA DAL DEGAN GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.624-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.629-26.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 196/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 16º. lugar, a Senhora **FABIANA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.093-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.999-17, para o cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR EDUCACIONAL**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos à partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 197/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 12º. lugar, o Senhor **MAURO ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. XXXX.973-9 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.048-65, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos à partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 198/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 19º. lugar, o Senhor **ROGERIO MARTINS OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. XXXX.765-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.079-69, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos à partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

### DECRETO nº. 199/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 21º. lugar, o Senhor **MARCOS ROGERIO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade R.G. XXXX.414-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.319-92, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos à partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 200/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01245/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnica de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exerce função de Coordenadora da Recepção de Agendamentos e Transporte de Serviços de Ultrassonografia da SEMUS,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **Técnica de Enfermagem**, senhora **JULIANA MARTINS DE MELLO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.898-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.2969-67, matriculada sob nº. 6.431, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 201/2024

**SÚMULA:** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de Execução Mensal para o Exercício Financeiro de 2024 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2983/2023, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01831/2024,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica fixado o Cronograma de Desembolso de Despesas e Metas de Arrecadação de Execução Mensal para o Exercício Financeiro de 2024 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme dispõe os artigos 8º. e 13 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos à 1º. de janeiro de 2024.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO  
Presidente do SAMAE

ASSINATURA ELETRÔNICA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Balancete da Despesa (Programado mensal)

ENTIDADE(S): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAIVA

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 12; Colunas: PM; Agrupar por: 1: QNPO; Agrupar por: 2: QNPO; Agrupar por: 3: QNPO; Mês Início: 1; Demonstrar despesas de: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "4434", "descricao": "SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIVARA"}]; Assinatura: [{"valor": "8729", "descricao": "SAMAE Empenho"} - Versão: 2 de 14/03/2017 07:22

Página: 1 / 2

Data de emissão: 08/02/2024

Exercício de 2024

No mês: 12

| Natureza da despesa (LOA) / Natureza da despesa (LOA)                 | Janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maio       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | Total         |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------|
| 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 125,11     | 1.500,00      |
| 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 124,99     | 125,11     | 1.500,00      |
| 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 395.000,11 | 4.740.000,00  |
| 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 394.999,99 | 395.000,11 | 4.740.000,00  |
| 3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.500,22   | 66.000,00     |
| 3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.499,98   | 5.500,22   | 66.000,00     |
| 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL        | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,74  | 740.000,00    |
| 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL        | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,66  | 61.666,74  | 740.000,00    |
| 3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS                              | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,37     | 10.000,00     |
| 3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS                              | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,33     | 833,37     | 10.000,00     |
| 3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,74  | 515.000,00    |
| 3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,66  | 42.916,74  | 515.000,00    |
| 3.2.91.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,37  | 124.000,00    |
| 3.2.91.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,33  | 10.333,37  | 124.000,00    |
| 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                          | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.500,11   | 18.000,00     |
| 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                          | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.499,99   | 1.500,11   | 18.000,00     |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,59 | 1.280.500,00  |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,31 | 106.708,59 | 1.280.500,00  |
| 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO               | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 875,11     | 10.500,00     |
| 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO               | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 875,11     | 10.500,00     |
| 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 875,11     | 10.500,00     |
| 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 874,99     | 875,11     | 10.500,00     |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.125,22 | 2.281.500,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.124,98 | 190.125,22 | 2.281.500,00  |
| 3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                              | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 168.000,00    |
| 3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                              | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 168.000,00    |
| 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.750,11  | 141.000,00    |
| 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.749,99  | 11.750,11  | 141.000,00    |
| 3.3.91.97.00.00.00 - APORE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,74  | 230.000,00    |
| 3.3.91.97.00.00.00 - APORE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,66  | 19.166,74  | 230.000,00    |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                              | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,66     | 2.000,00      |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                              | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,64     | 166,66     | 2.000,00      |
| 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.625,22  | 175.500,00    |
| 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.624,98  | 14.625,22  | 175.500,00    |
| 4.6.91.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO                 | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,37   | 76.000,00     |
| 4.6.91.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO                 | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,33   | 6.333,37   | 76.000,00     |
| 9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,74   | 110.000,00    |
| 9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,74   | 110.000,00    |
| Total:                                                                | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,46 | 891.666,94 | 10.700.000,00 |

Jaquariaíva, 08/02/2024

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO  
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3

CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO  
PRESIDENTE

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: priotto. Emissão: 08/02/2024, às 11:49:54. Protocolo: cd2f4d15-8f52-48f9-b683-1ce812026c12



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Balancete da Receita (Programado mensal)

ENTIDADE(S): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "1434", "descricao": "SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA"}]; Tipo de Período: A; Mês Início: 1; Mês Fim: 12; Listar recursos e deduções: N; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor": "8728", "descricao": "SAMAE Empenho"}; Colunas: PM; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 3 de 14/03/2023 17:10:50

Página: 1 / 2

Data: 08/02/2024

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Receitas                                                                    | janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maiο       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | Total         |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------|
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes                            | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.666,63 | 891.667,07 | 10.700.000,00 |
| 1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Patrimonial                             | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 64.700,00     |
| 1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Valores Mobiliários                             | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 5.391,65   | 64.700,00     |
| 1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Juros e Correções Monetárias                    | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.125,11   | 61.500,00     |
| 1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários             | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.125,11   | 61.500,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.125,11   | 61.500,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.0.0.0.0.0 - Rendimentos Fonte Livre                       | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.124,99   | 5.125,11   | 61.500,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.02.0.0.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conta   | 291,66     | 291,66     | 291,66     | 291,66     | 291,66     | 291,66     | 291,66     | 291,66     | 291,66     | 291,66     | 291,66     | 291,74     | 3.500,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.03.0.0.0.0 - Fundos de Investimentos Renda Fixa - Caixa   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,33   | 4.833,37   | 58.000,00     |
| 1.3.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Dividendos                                    | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,74     | 3.200,00      |
| 1.3.2.2.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Dividendos                                   | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,74     | 3.200,00      |
| 1.3.2.2.01.0.1.0.0.0.0.0.0.0 - Dividendos - Principal                       | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,74     | 3.200,00      |
| 1.3.2.2.01.0.1.00.0.0.0.0.0 - Dividendos                                    | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,66     | 266,74     | 3.200,00      |
| 1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita de Serviços                             | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,32 | 882.833,48 | 10.594.000,00 |
| 1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais    | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,74 | 10.178.000,00 |
| 1.6.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais    | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,74 | 10.178.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,66 | 848.166,74 | 10.178.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.0.0.0.0.0.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,33 | 833.333,37 | 10.000.000,00 |



## EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

---

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaquariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaquariaiva.pr.gov.br)





Como representantes Rotary Club de Jaguaraiava:

o Titular: SIMONE LEITE CUNHA, brasileira, casada, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº XXX.XXX.399-00;  
o Suplente: DANIELE KOPPEN, brasileira, casada, Voluntária no Rotary Clube de Jaguaraiava, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.076-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.979-74.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 284/2023.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIOSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO  
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social  
Republicado por incorreção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURIDICOS

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 1259/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.009/2024. CONTRATADA: CÉLIO EDUARDO BARBOSA MARTINS. CPF Nº XXX.XXX.839-72. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de MARÇO de 2024 até 28 de FEVEREIRO de 2025.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 858/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.008/2024. CONTRATADA: SAMMER MAYARA FERREIRA DE BARROS ALEXANDRINO. CPF Nº XXX.XXX.939-00. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 15 de FEVEREIRO de 2024 até 14 de FEVEREIRO de 2025.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 657/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.010/2024. CONTRATADA: RENATA YUKARI KITA UNO. CPF Nº XXX.XXX.499-18 Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de MARÇO de 2024 até 28 de FEVEREIRO de 2025.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.075-9-PR, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 03/04/2023 até 26/01/2024 em nome do contratado MAICON JOSÉ MARTINS ALVES, CPF nº xxx.075-9-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 110, Jardim Primavera III, Jaguaraiava – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.075-9-PR, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 14/02/2022 até 13/02/2022 em nome do contratado JOYCE PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.879-68, residente e domiciliado na Rua Alfredo Carvalho da Silva, 21, Santa Cecilia, Jaguaraiava – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 041  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de **21 de fevereiro a 01 de março de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;

- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista C, D e E)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| CLASSIF. | NOME                          | INSC.  | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21ª      | SILVANE MANOES CARVALHO SUCLA | 247832 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE CASSIA FLORENCIO KROPPIEC E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA ELIZABETH DA SILVA                                                                           |
| 22ª      | ELINE PAULA DUTRA VAZ         | 246273 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE JARA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA BENAZZI E DEVIDO O NÃO COMPARCELO DE JONATHAN MANTOVANI DOS SANTOS E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE TALLITA OLIVEIRA DROES |

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 21 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 009  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **21 de fevereiro a 01 de março de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D E E

| CLASSIF. | NOME                                 | INSC. | JUSTIFICATIVA                                                                                  |
|----------|--------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22ª      | SEBASTIÃO JUSTINIANO XAVIER DA SILVA | 14699 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETMA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE EUDDES ALVES ZIDORO |

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

| CLASSIF. | NOME                               | INSC. | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------|------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10ª      | JEFFERSON EDUARDO REZENDE DE SOUZA | 13574 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SARH DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE GRAZIELLA MARTINS DE OLIVEIRA TEIXEIRA                                                                                                                                                  |
| 11ª      | CEILA JOSE BUENO                   | 13988 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SHADS DEVIDO EXONERAÇÃO DE CLEANE DE FREITAS MIRANDA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE VINICIUS LOPES GEFUNI E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE EDAR LOPES |

CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL

| CLASSIF. | NOME                    | INSC. | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------|-------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19ª      | VANESSA DE FATIMA MELEK | 12287 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMCCEL DEVIDO DESISTÊNCIA DE THAÍLA LUIZA DE OLIVEIRA ANDRADE E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE CARLA JANAINA DE ALMEIDA BERNARDES E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MARIA CLARA WIEGERT E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ROBERTA HELENA DE ALMEIDA |
| 20ª      | SARA CRISTINA RODRIGUES | 14252 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMCCEL                                                                                                                                                                                                                                                    |

CARGO: NUTRICIONISTA

| CLASSIF. | NOME                            | INSC. | JUSTIFICATIVA                         |
|----------|---------------------------------|-------|---------------------------------------|
| 1ª       | IZABELLE FLORENTINO DE OLIVEIRA | 10230 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS |

CARGO: PSICÓLOGO

| CLASSIF.                     | NOME                         | INSC. | JUSTIFICATIVA                         |
|------------------------------|------------------------------|-------|---------------------------------------|
| 5ª                           | PAOLA MIRELI DE LIMA CÂNDIDO | 14641 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS |
| 6ª                           | PEDRO RAMIRES DA SILVA LIMA  | 13862 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SHADS |
| 7ª                           | ALINE ZEMNICKAK              | 10913 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SHADS |
| 20ª (COTA PESSOA DEFICIENTE) | CARLA DE MELO BARBOSA        | 14542 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SHADS |

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 21 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento eventual e parcelado de Combustível automotivo, para abastecimento da Frota Municipal no ano de 2024.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h:00min do dia 22 de fevereiro de 2024, às 13h50min do dia 07 de março de 2024.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h51min às 13h59 do dia 07 de março de 2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 07 de março de 2024.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações: e-mail [comprasjaq@gmail.com](mailto:comprasjaq@gmail.com).  
Jaguaraiava, 16 de fevereiro de 2024.  
ALCIONE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 02/2024

O Senhor **Gil Lorusso do Nascimento Filho**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.588/D, para fiscalizar obra: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar: 1) Recape de Via Urbanas em CBUQ, compreendendo Trechos da Rua Rafael Petrucci, Trav. Guerios Mansur Lopes, Rua João Pessa, Trav. Romário Martins, Domingos Sclolaro - Tomada de Preços 25/2023, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 07 de Fevereiro de 2024.

**Gil Lorusso do Nascimento Filho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

PORTARIA Nº. 03/2024

O Senhor **Gil Lorusso do Nascimento Filho**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.588/D, para fiscalizar obra: – Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar: 1) pavimentação em CBUQ no Bairro Primavera – FINISA III – Rua Pato Branco - Tomada de Preços 23/2023, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 07 de Fevereiro de 2024.

**Gil Lorusso do Nascimento Filho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



IPASPMJ

PORTARIA Nº 02/2024

Concede Gratificação de Função FG 07, à servidora KÁTIA APARECIDA MIRANDA.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava – IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **HISSASHI UMEZU**, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto 004/2021, e ainda,

Considerando a Lei Municipal de Nº 2903/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Nº 2610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE-Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva;  
Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37, da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;  
Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal Nº2903/2022, onde a Presidência do Instituto requereu e a Chefe do Poder Executivo (Ente) aprovou seu pedido;

Considerando que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar Administrativo do Instituto, está sob sua responsabilidade o controle dos Arquivos de Beneficiários Aposentados e Pensionistas mantendo os seus registros atualizados, assim como pelos controles de protocolo e distribuição de expedientes de todos os setores deste INSTITUTO;

Considerando, que dá assistência à Presidência e aos Conselhos e Comitê de Investimento, na realização das suas reuniões regulamentares.

Considerando, por fim, realizar atribuições de confiança à administração do Ente e da Presidência do Instituto;

RESOLVER

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora, com cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, KÁTIA APARECIDA MIRANDA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora de R.G. nº XXX.440-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.479-68, Gratificação de Função FG07, no percentual de



70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá-IPASPMJ.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na presente data, com o efeito retroativo a 02/fevereiro/2024

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguaraiá, 21 de Fevereiro de 2024

HISSASHI UMEZU  
Presidente Executivo de IPASPMJ

#### PORTARIA nº 03/2024

Concede Gratificação de Função FG 05, à servidora LUANA CAROLINE LUCHESI VAZ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá – IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **HISSASHI UMEZU**, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto 004/2021, e ainda,

Considerando a Lei Municipal de Nº 2903/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Nº 2610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE-Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37, da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal Nº2903/2022, onde a Presidência do Instituto requereu e a Chefe do Poder Executivo (Ente) aprovou seu pedido;

Considerando que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto, passou a desenvolver serviços administrativos, estando sob a sua responsabilidade a organização e controle do arquivo de documentação dos Beneficiários Aposentados e Pensionistas atuais e passados assim como de outros documentos gerados por todos os setores deste INSTITUTO;

Considerando, que dá assistência à Presidência e aos Conselhos e Comissões do IPAS na organização das suas reuniões.

Considerando, por fim, realizar atribuições de confiança à administração do Ente e da Presidência do Instituto;

#### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora, com cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LUANA CAROLINE LUCHESI VAZ, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora de R.G. nº X.XXX.188-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.569-39, Gratificação de Função FG05, no percentual de 50% (cincoenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá-IPASPMJ.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na presente data, com o efeito retroativo a 01/fevereiro/2024

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguaraiá, 21 de Fevereiro de 2024

HISSASHI UMEZU  
Presidente Executivo de IPASPMJ

#### PORTARIA nº 04/2024

Concede Gratificação de Função FG 05, ao Servidor CIRILO MILAK.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá – IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **HISSASHI UMEZU**, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto 004/2021, e ainda,

Considerando a Lei Municipal de Nº 2903/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Nº 2610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE-Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37, da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal Nº2903/2022, onde a Presidência do Instituto requereu e a Chefe do Poder Executivo (Ente) aprovou seu pedido;

Considerando que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de ADVOGADO do Instituto, é responsável pela implementação da recente Reforma Previdenciária organizando todo o processo pertinente a aplicação das novas regras, orientando todos os demais servidores do Instituto

Considerando, que dá assistência à Presidência e aos Conselhos e Comissões do IPAS na condução das suas atribuições vis a vis o novo ambiente previdenciário levando os esclarecimentos necessários a todos os segurados ativos e inativos.

Considerando, por fim, realizar atribuições de confiança à administração do Ente e da Presidência do Instituto;

#### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor, com cargo efetivo de ADVOGADO, CIRILO MILAK, brasileiro, casado, Servidor Público, portador de R.G. nº XXXX.635-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.489-96, Gratificação de Função FG05, no percentual de 50% (cincoenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá-IPASPMJ.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na presente data, com o efeito retroativo a 01/fevereiro/2024

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguaraiá, 21 de Fevereiro de 2024

HISSASHI UMEZU  
Presidente Executivo de IPASPMJ



**SAMAE**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024**, Contratação emergencial com prazo de 04 meses para 02 serviços de zeladoria, para sede do SAMAE, estação de tratamento de água e captação do três bocas devido uma servidora estar de férias e a outra está internada com problemas de saúde.

Empresa: E.J. STELLA SERVIÇOS  
CNPJ: 23.168.725/0001-99  
Valor Global: R\$ 32.400,00  
Datação: 3.3.90.39.99.99.00

Jaguaraiá, em 09 de Fevereiro de 2024



## CONSELHOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rua: Eduardo Ribas, 250 – Cidade Alta – Jaguaraiá - Paraná



#### RESOLUÇÃO COMDIM Nº 001/2024

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguaraiá, criado pela Lei nº 2540/2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 07 de fevereiro de 2024, por meio de sua plenária, resolve:

#### Resolve:

**Art. 1º** – Nomear as conselheiras para comporem a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguaraiá as funções de Presidente a Sra. Rita de Cássia Magalhães e Secretária Executiva a Sra. Cláudia Neves da Silva.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaraiá, 15 de fevereiro de 2024

Sala de reuniões dos Conselhos – Condomínio Matarazzo

Rita de Cássia Magalhães

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

COMDIM

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rua: Eduardo Ribas, 250 – Cidade Alta – Jaguaraiá - Paraná



#### RESOLUÇÃO COMDIM Nº 002/2024

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguaraiá, criada pela Lei nº 2540/2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 07 de fevereiro de 2024, por meio de sua plenária, resolve:

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguaraiá - PR.

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

##### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA

**Art. 1º** – O presente Regimento Interno disciplina as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguaraiá (COMDIM), reestruturado pela Lei Municipal nº 2540/2015.

**Art. 2º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) é órgão colegiado, de caráter permanente e de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à equidade entre homens e mulheres.

**§ 1º** – A expressão “Conselho Municipal dos Direitos da Mulher” e a sigla “COMDIM” equivaleram-se para efeitos de referência.

##### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

**Art. 3º** – Compete ao COMDIM formular e fazer cumprir as diretrizes da política dos direitos da mulher, na forma estabelecida no art. 3º da Lei nº 2540/2015 e neste Regimento, e ainda:

I – participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos conselhos Estadual e Nacionais dos Direitos da Mulher, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II – organizar as conferências municipais, participar das conferências regionais, estadual e nacional de políticas para as mulheres e de outros eventos voltados à promoção e garantia de direitos;

III – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

IV – analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais; com vistas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

V – estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade entre homens e mulheres;

VI – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

VII – manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

VIII – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação contra a mulher;

IX – contribuir na articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a incentivar e a aperfeiçoar o intercâmbio sistemático de informações e a promoção dos direitos da mulher, assim como o envolvimento de homens pelo fim da violência contra a mulher e pela equidade entre homens e mulheres;

X – promover a articulação com os movimentos de mulheres, os conselhos Estaduais e Nacionais dos Direitos da Mulher e outros conselhos setoriais, a fim de ampliar formas de cooperação e o estabelecimento de mecanismos comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre homens e mulheres e ao fortalecimento do processo de controle social;

XI – eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora;

XII – criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XIII – propor e deliberar sobre a aprovação e eventuais alterações do seu Regimento Interno;

XIV – propor a formulação de estudos e pesquisas;

XV – participar das audiências públicas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

XVI – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas em lei.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

**Art. 4º** – O COMDIM é composto por 20 (vinte) integrantes titulares, e seus respectivos suplentes, sendo 10 (dez) governamentais e 10 (dez) não-governamentais, e tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora, composta por:

a) Presidência;

b) Secretária Executiva.

§ 1º – Por indicação do Plenário, a Mesa Diretiva deverá ser composta.

§ 2º – Em caso de vacância, a(o) suplente completará o mandato da(o) titular.

**Art. 5º** – A função de integrante do COMDIM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo tal exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros encargos.

§ 1º – Compete ao secretário(a) da pasta de cada órgão a nomeação das conselheiras ou conselheiros, titulares e suplentes, e a indicação da representação e da sociedade civil os membros serão convidados as pessoas que tem representatividade na comunidade.

§ 2º – Perderá a representação no COMDIM a entidade que:

I – seja extinta;

II – em cujo funcionamento seja constatada irregularidade comprovada

#### Seção I Do Plenário

**Art. 6º** – O Plenário será composto pela totalidade das(os) integrantes do COMDIM, conforme o disposto no Lei nº 2540/2015.

#### Parágrafo único – Ao Plenário compete:

I – propor e deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho;

II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III – dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do colegiado;

IV – constituir, por meio de resolução, comissões de trabalho permanentes ou temporárias;

V – deliberar sobre a administração de recursos financeiros;

VI – apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas a integrantes ou pessoas a serviço do Conselho, desde que prévia e regulamentar autorizado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário;

VII – apreciar, trimestralmente, a programação físico-financeira das atividades do Conselho;

VIII – deliberar, por 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre alterações do presente Regimento Interno.

#### Seção II Da Mesa Diretiva

**Art. 7º** – A Mesa Diretiva será eleita pelo voto direto da maioria simples do COMDIM, presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos integrantes, e ficará assim composta:

I – Presidência;

II – Secretária Executiva

**Parágrafo único** – A Mesa Diretiva terá mandato de 02 anos, admitida a recondução por uma única vez.

#### Seção III Das atribuições

#### Art. 8º – Compete à Presidência:

I – convocar e presidir as reuniões, definindo a pauta;

II – representar o colegiado, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

III – encaminhar proposições e colocá-las em votação;

IV – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

V – baixar os atos necessários ao exercício das atividades administrativas, assim como aqueles que resultem de deliberações do Conselho;

VI – assinar e determinar a publicação das resoluções;

VII – divulgar as deliberações do colegiado;

VIII – submeter à aprovação do Plenário a requisição ou o recebimento, por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário como para a formação de equipe técnica ou administrativa, necessários ao seu funcionamento;

IX – submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades do Conselho;

X – adotar decisões de caráter urgente;

XI – zelar e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

XII – decidir e esclarecer as questões de ordem;

XIII – instalar Comissões de Trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo Plenário;

XIV – solicitar a apresentação do resultado do trabalho de comissões nos prazos estabelecidos;

XV – exercer o voto de desamparo;

XVI – comunicar ao chefe do Executivo municipal eventuais vacâncias no Conselho;

XVII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XVIII – exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

**Art. 9º – Compete à Secretária Executiva**

I – substituir a Presidência em seus impedimentos ou ausências exercendo as suas atribuições;

II – auxiliar a Presidência no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer atribuições que lhe sejam conferidas pela Mesa Diretora.

IV – coordenar as atividades da secretaria;

II – elaborar e submeter à Mesa Diretora a pauta das reuniões;

III – elaborar e redigir as atas das reuniões;

IV – preparar relatório anual das atividades do COMDIM;

V – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo dos documentos do COMDIM.

**Art. 10º – Compete à(o) Conselheira(o):**

I – participar das reuniões, das comissões de trabalho permanentes ou temporárias, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas para deliberação, pueror ou relatório, conforme o caso;

II – requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;

III – propor a constituição de comissões, bem como indicar nomes para sua composição;

IV – registrar por escrito, se necessário, sua posição acerca de propostas e discussões levantadas;

V – justificar à Presidência, por escrito, eventual ausência, até o início de cada reunião, comunicando-a ainda, com a devida antecedência, à Secretária Executiva do Conselho para que proceda à convocação da(o) suplente;

VI – participar de reuniões de outros Conselhos, órgãos, entidades ou instituições, desde que exercidas(os) pela Presidência ou pelo Plenário do COMDIM.

VII – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário.

**Parágrafo único** – Os suplentes terão direito a voto, quando ausente o respectivo.

**Art. 12** – As representações governamentais e não governamentais que, sem justificativa, não se fizerem presentes a, no mínimo, 1/3 (um terço) das reuniões plenárias, no período de 1 (um) ano, serão substituídas.

#### Seção IV Dos Comissões

**Art. 13** – Mediante aprovação do Plenário, podem ser constituídas comissões de trabalho permanentes ou temporárias para organizar conferências ou outros eventos, promover estudos, debates e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 1º – As comissões podem convidar integrantes da comunidade, pesquisadores ou profissionais de reconhecida competência para auxiliá-las, de acordo com a incumbência específica que receberem.

§ 2º – A finalidade e a composição das comissões serão estabelecidas na resolução que as institui.

#### Art. 14 – Compete às comissões de trabalho:

I – designar coordenador(a);

II – discutir, indicar proposições e concretizar ações sobre a temática ou atividade para a qual foi designada;



III – elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados pelo Plenário.

**Parágrafo único** – As comissões de trabalho temporárias extinguir-se-ão ao concluírem a atividade que lhes tenha sido atribuída.

**Art. 15** – O(a) coordenador(a) terá autonomia para convocar reuniões, devendo a Secretaria-Executiva ser informada a fim de que as viabilize.

#### Seção V

Dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**Art. 16** – A cada membro titular do COMDIM corresponderá um suplente.

§ 1º – Titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades, movimentos e instituições e nomeados pelo secretário(a) da pasta.

§ 2º – O mandato será de 02 anos, permitida uma recondução.

§ 3º – Serão substituídos os membros titulares que, sem motivo justificado, faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas.

§ 4º – Os órgãos, entidades, movimentos e instituições representados pelos conselheiros que, injustificadamente, não comparecerem às reuniões, serão comunicados, a partir da segunda falta destes, por meio de ofício da Presidência.

§ 5º – Os membros suplentes terão assegurado o direito a voz, mesmo na presença dos titulares.

§ 6º – O Plenário do COMDIM poderá solicitar, em correspondência assinada pela Presidência ao respectivo empregador, a dispensa de conselheiros (os), sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, para participar de atividades, quando for o caso.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 17** – O COMDIM reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, preferencialmente, em datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou a requerimento da maioria simples das(os) integrantes, observando:

I – o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a convocação de reunião ordinária;

II – em primeira convocação, a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros titulares ou respectivos suplentes e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes;

III – o encaminhamento às (aos) conselheiras(os) de ata da reunião anterior com 5 (cinco) dias úteis à data que antecede a reunião ordinária, para eventuais alterações.

§ 1º – A ata de cada reunião será digitada e enviada às conselheiras por meio eletrônico e aprovada no início da reunião subsequente.

§ 2º – As alterações de ata deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do COMDIM até 3 (três) dias antes da data da reunião em que vier a ser colocada em aprovação.

§ 3º – As alterações de conteúdo da ata, efetuadas em meio eletrônico, deverão ser destacadas em cor diferente ou grifo colorido, com a identificação do proponente.

**Art. 18** – As deliberações do COMDIM serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta das conselheiras e conselheiros.

**Parágrafo único** – Não havendo o *quorum* previsto, a reunião será suspensa e assinalada a ausência da(o) conselheira(o) que não atendeu à convocação, com as consequências previstas neste regimento.

**Art. 19** – As reuniões ordinárias obedecerão à seguinte sequência:

I – verificação da presença e da existência de quorum para instalação;

II – aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – informes gerais;

IV – leitura e aprovação da ordem do dia, com consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem agendas nas próximas reuniões;

V – apresentação, discussão e aprovação das matérias previstas na pauta, preferencialmente com parecer prévio das comissões, quando for o caso.

**Parágrafo único** – Em caso de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação da maioria dos presentes:

I – alterar a ordem dos itens constantes da pauta da sessão;

II – incluir novo item para debate ou deliberação.

**Art. 20** – Todas as sessões do COMDIM serão públicas, abertas à participação de qualquer cidadão(o) ou entidades interessadas, e precedidas de divulgação.

§ 1º – O COMDIM pode convidar para participar das sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 2º – Os participantes terão direito a voz para apresentar sugestões, denúncias ou solicitar esclarecimentos sobre temas afetos ao COMDIM.

**Art. 21** – Cada membro titular do COMDIM terá direito a um único voto.

**Parágrafo único** – A Presidência terá, além do voto comum, o de qualidade e, ainda, a prerrogativa de deliberar assuntos que não possam aguardar reunião mensal do Plenário.

**Art. 22** – Para a consecução de suas finalidades, o COMDIM contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

**Art. 24** – As deliberações do COMDIM serão formalizadas por meio de resolução, a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação pelo colegiado.

**Art. 25** – Fica assegurado a cada membro do COMDIM o direito de manifestar-se sobre temas em pauta, não podendo retomar a discussão de mérito quando o assunto já estiver encaminhado para votação.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26** – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do COMDIM.

**Parágrafo único** – A proposta de alteração poderá ser apresentada por qualquer integrante, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado.

**Parágrafo único** – As despesas de conselheiras ou conselheiros eleitos como delegadas ou delegados, representantes da sociedade civil e do Poder Público, para participarem de conferências regional, estadual e nacional dos direitos da mulher serão custeadas pelo Poder Executivo.

**Art. 27** – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do COMDIM.

Jaguariaíva, fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, fevereiro de 2024

Sala de reuniões dos Conselhos – Condomínio Matarazzo

Rita de Cássia Magalhães

Presidente - COMDIM

Cláudia Neves da Silva

Secretária Executiva - COMDIM

Fábia Leocádia Kajo  
Secretária de Habitação e Desenvolvimento Social